



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



PROJETO BÁSICO

1. **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:** Esta contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, iluminação, sonorização, palcos, banheiros químicos, painéis e gradis, para realização dos eventos promovidos pelo município de Patrocínio/Mg.

2. **DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)**

2.1. Condições de execução

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.1. Início da execução do objeto: estará descrita na autorização de fornecimento e/ou devendo ser realizada com no mínimo 2 dias antes do evento;

2.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Todos os serviços a serem executados serão de acordo com a demanda apresentada pelos diversos órgãos, setores e departamentos de todas as Unidades da Administração Municipal. Os serviços serão solicitados parceladamente, conforme solicitação e de acordo com a necessidade da Administração.

2.2. Local e horário da prestação do serviço

2.2.1. Os endereços para instalações constarão no pedido de empenho ou na solicitação do departamento competente, bem como, poderão ser enviados por e-mail ou realizado contato telefônico.

2.2.2. Os eventos poderão ser realizando tanto na zona urbana, sendo a maior demanda, quanto na zona rural, sendo que todas as despesas de deslocamento e outras serão por conta da CONTRATADA;

2.2.3. O local de instalação do item deverá ser analisado aprovado pelo fiscal ou gestor, responsável pela emissão da Ordem de Serviço ou Empenho;

2.2.4. Os serviços prestados deverão ser entregues e conferidos em horário comercial, para validação. No entanto a instalação dos itens pela CONTRATADA poderá ser realizada em horário não comercial, desde que combinado e autorizado pela contratante local;

Gisviana



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



2.3. Rotinas a serem cumpridas

2.3.1. A execução contratual observará as rotinas:

- a) Atendimento à solicitação do setor requisitante;
- b) Deslocamento ao local de atendimento;
- c) Levantamento dos serviços a serem executados;
- d) Comunicação ao fiscal ou gestor do contrato sobre quais e sobre a quantidade de serviços a serem executados;
- e) Após aprovação, montagem, testes e apresentação ao coordenador local;
- f) Apresentação da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) quando solicitado no dia da montagem somente nos itens de palcos e arquibancada.
- g) Suporte durante o uso dos equipamentos para eventuais problemas de uso, no serviço ou no produto;
- h) Após término da utilização, retornar ao local para desmontagem e recolhimento de todo material. Dentro do prazo estabelecido de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação via mensagem;

2.4. Condições de Entrega

2.4.1. O prazo máximo de entrega do serviço é de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao evento. Sendo que a entrega deverá ser feita ao coordenador local para averiguações e possíveis trocas ou soluções de problemas;

2.4.2. Durante o uso do equipamento é obrigatoriedade da CONTRATADA o acompanhamento de quaisquer problemas eventuais apresentados no mesmo;

2.5. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

2.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter o serviço em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

2.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do serviço pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Quero



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



2.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do serviço que apresentar vício ou defeito no prazo de até 2 (duas) horas.

2.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3. EXIGÊNCIA DE LAUDOS E/OU CERTIFICAÇÕES COMO REQUISITO TÉCNICO (SE FOR O CASO)

3.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2. Qualificação técnica para os licitantes com propostas para os itens com exceção da locação de sanitário químico.

- Atestado de capacidade técnica profissional, por meio de atestados, emitidos em nome do responsável técnico, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a mesma executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU nos itens de arquivadas e palcos quando solicitado;

3.3. Qualificação técnica para os licitantes com proposta locação de sanitário químico:

a) Comprovação de capacidade técnica operacional, por meio de atestados, emitidos em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a mesma executando serviços da mesma natureza dos aqui licitados;

O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações e comprovação de autenticidade:

- Serviços/Atividades fornecidos e em qual período;
- Clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que será realizado o transporte e destinação final dos resíduos químicos e que, se vencedora da licitação, disporá de autorização expedida pelo DAEPA-Patrocínio (Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio) e licença ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, ou ainda outro órgão competente responsável pelo licenciamento a depender de sua localização e abrangência de sua atividade, como condição de prestação dos serviços.

Guarano



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



3.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

3.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

4.1. Das obrigações do Contratado

4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

4.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no item 1 do projeto básico deste contrato.

4.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

4.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

4.1.5. Atender, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

4.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

4.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

4.1.11. A Contratada deverá disponibilizar um encarregado que acompanhará a execução dos serviços, o atendimento durante seu uso, bem como ser o interlocutor com a fiscalização do Município.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 4.1.12. No período da locação, os banheiros químicos deverão ser limpos pela CONTRATADA, no mínimo duas vezes por dia, sem a necessidade de chamado ou comunicação da coordenação e sob a fiscalização da CONTRATANTE;
- 4.1.13. Responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorreram os serviços, recolhendo todos os materiais usados, lixos e ou reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização, sendo que nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação;
- 4.1.14. Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- 4.1.15. Para que o serviço seja executado com segurança e planejamento, a empresa deverá manter contato antecipado com a Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transporte, toda vez que for o caso de interrupção de vias públicas;
- 4.1.16. Fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) requeridos para o desempenho de cada atividade e zelar para que sejam efetivamente utilizados;
- 4.1.17. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.2. Das obrigações do Contratante

- 4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio do fiscal do contrato, conforme especificações contidas no edital.
- 4.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.
- 4.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

Geovana Rodrigues Gonçalves

Geovana Rodrigues Gonçalves
Equipe de Planejamento